

LEI Nº 936, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete do Município de São João, ficam revistos com percentual de 5,00 % (cinco por cento).

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios ficam fixados com os seguintes valores:

- I - Do Prefeito Municipal, emR\$ 6.692,34
- II - Do Vice-Prefeito, emR\$ 1.338,43
- III - Dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, emR\$ 3.047,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 28 de março de 2006.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO